

REGULAMENTO PARA CENTRAL DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

Artigo 1º - A Central Multiusuários de laboratórios, sediada no SERGIPETEC, é uma instalação de Apoio à Pesquisa que congrega equipamentos e que oferece serviços aos usuários executados por técnicos especialistas, pesquisadores e pessoas cadastradas como usuários autorizados com o objetivo de otimizar o uso desses equipamentos em prol de pesquisas e/ou serviços necessários ao desempenho do Sergipe Parque Tecnológicos.

Artigo 2º - Os equipamentos que fazem parte dos Laboratórios Multiusuários estão instalados no Núcleo de Energias Renováveis e Eficiência Energética de Sergipe – NEREES e no Setor de Biotecnologia e, estão listados no sistema eletrônico com os devidos patrimônios no controle de cada unidade e patrimônio do SergipeTec.

Artigo 3º - Novos equipamentos adquiridos pela unidade poderão ser vinculados à Central de Multiusuários (NEREES e/ou Biotecnologia (BIOVEG e BEETEC)), após aprovação da Comissão Gestora, referendada pela Diretoria Técnica.

Artigo 4º - A organização administrativa da Central de Laboratórios Multiusuários está estruturada da seguinte forma:

- I. Diretoria Técnica do Parque Tecnológico
- II. Comitê Gestor
- II. Comissão de usuários

Artigo 5º - A Central Multiusuários será gerida pelo órgão executivo denominado Comitê Gestor, composto por um Coordenador, um Vice Coordenador e um ou mais membros indicados pela Diretoria Executiva do SergipeTec, além dos seus respectivos suplentes, tendo a composição mínima de 03 (três) integrantes e no máximo 05 (cinco) integrantes.

§ 1º - Os membros do Comitê Gestor devem ser coordenadores dos setores de BIOTECNOLOGIA E NEREES, desde que sejam pesquisadores usuários dos equipamentos. Não sendo usuários a Diretoria Técnica indicará os gestores que terão mandato de 3 (três) anos, com direito a recondução consecutiva, referendada pela Diretoria Executiva .

§ 2º - O Coordenador Geral deverá ser um gestor ou pesquisador do SergipeTec, vinculado a uma das unidades multiusuárias, substituído, em suas faltas, impedimentos e vacância pelo Vice Coordenador.

§ 3º - No caso de vacância simultânea das funções de Coordenador e Vice Coordenador o Diretor Técnico poderá assumir temporariamente as funções de Coordenador e tomará providências à indicação para provimento desses cargos com mandato integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º – Na vacância de Membro do Comitê Gestor ou de seu Suplente, caberá ao Comitê Gestor a indicação de novo membro, no prazo de 30 dias, a Diretoria Técnica deverá referendar a indicação.

Artigo 6º -O Comitê Gestor da Central de Laboratórios Multiusuários é composto por:

- I. 03 (três) membros ativos, podendo ser Gestores e/ou pesquisadores e seus respectivos suplentes, referendados pela Diretoria Técnica que indicará os 03 (três) membros para homologação pela Diretoria Executiva do SergipeTec;
- II. 02 (dois) colaboradores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de funcionários do SergipeTec, a critério da Diretoria Técnica para homologação pela Diretoria Executiva do SergipeTec;

Parágrafo único – Os membros suplentes do Coordenador e Vice Coordenador do Comitê Gestor serão indicados pela Diretoria Técnica, resguardando sempre que os mesmos deverão ser pesquisadores e/ou Gestores vinculados as unidades onde estão os equipamentos multiusuários.

Artigo 7º - Os mandatos do Representante e do Suplente serão independentes, com duração de 36 (trinta e seis) meses, com direito a recondução consecutiva, aprovada pela Diretoria Executiva do SergipeTec.

Parágrafo único – Os nomes dos representantes e suplentes da Comissão de Usuários serão listados em Decisão da Diretoria Executiva do SergipeTec.

§ 1º -. O Representante será substituído, em suas faltas, impedimentos e vacância, pelo suplente.

§ 2º - A Comissão de Usuários será composta por três usuários indicados por todos os usuários cadastrados e autorizados pelo Comitê para uso dos equipamentos, conforme regra interna do Comitê, deverá se reportar ao Comitê Gestor nas reuniões especificadas no Artigo 8º.

Artigo 8º- O Comitê Gestor reunir-se-á com a Comissão de Usuários periodicamente em sessões ordinárias semestrais e extraordinariamente quando necessário, a critério do Coordenador do Comitê Gestor, ou por solicitação de 2/3 dos membros da Comissão de Usuários, devendo manter os registros dos atos das sessões, em ordem cronológica e numeradas.

Artigo 9º - São competências do Comitê Gestor:

- I. Administrar o website da Central, para gerenciamento dos serviços e/ou pesquisas.
- II. Supervisionar a garantia de acesso de forma igualitária e sem priorização aos serviços da Central de Laboratórios Multiusuários.
- III. Controlar os agendamentos dos usuários e suas filiações, bem como a garantia de acesso aos serviços de acordo com a ordem de cadastramento da atividade.
- IV. Garantir a otimização e manutenção dos equipamentos da Central Multiusuários.
- V. Decidir sobre o procedimento de manutenção e conserto dos equipamentos, definindo critérios e prioridades na utilização das receitas.
- VI. Propiciar consultoria e apoio técnico aos pesquisadores para o uso dos serviços.

- VII. Encaminhar a Diretoria Técnica do Sergipetec as propostas de fixação de taxas para custeio básico de manutenção e de reagentes elaboradas pelos coordenadores da Central Multiusuários.
- VIII. Avaliar solicitações de inclusão de equipamento e serviços propostos pela Diretoria Técnica e/ou Executiva.
- IX. Apreciar os relatórios anuais das atividades, elaborados pelos responsáveis pelos equipamentos ou plataformas da Central Multiusuários.
- X. Elaborar o relatório físico-financeiro anual da Central Multiusuários para apreciação a Diretoria Técnica para envio a Diretoria Executiva quando solicitado.
- XI. Promover atividades de apoio ao ensino e treinamento técnico nas áreas de atuação.
- XII. Elaborar projetos multiusuários e de manutenção de equipamentos, a serem submetidos às Agências de Fomento.

Artigo 10º - São competências da Comissão de Usuários:

- I. Avaliar o cumprimento da garantia de acesso dos usuários aos serviços das plataformas de apoio de forma igualitária.
- II. Avaliar junto ao Comitê Gestor a fixação de valores para os serviços e uso de insumos e reagentes.
- III. Avaliar o andamento da Central Multiusuários frente a sugestões, reclamações e propostas vindas dos demais usuários do Central, por meio de questionários e pelo atendimento individualizado aos usuários quando solicitado por estes, desempenhando a função de Ouvidoria.
- IV. Controle dos mandatos e procedimentos para indicação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Usuários, de acordo com as regras internas da comissão de usuários .

Artigo 11º - A Central de laboratórios Multiusuários não deve ter fins lucrativos, porém, deve cobrar valores que garantam os custos básicos para o funcionamento pleno dos equipamentos.

§ 1º - As planilhas de custos e as tabelas de valores a serem recolhidos serão elaboradas pela Comissão Gestora da Central Multiusuários e serão apreciadas pela Diretoria Executiva do Sergipetec.


§ 2º - O recolhimento das taxas de cobrança pelo uso do(s) equipamento(s) poderá ser feito através de boleto ou Pix identificado a conta específica do SERGIPETEC vinculada diretamente a Central de Laboratório Multiusuário que deverão ser aplicados diretamente para manutenção e funcionamento da Central.

§ 3º - A Comissão deverá estipular valores diferenciados para Universidades públicas e entes privados.

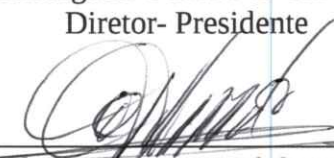
Artigo 12º -As eventuais questões pendentes relacionadas à esse regulamento e/ou Central Multiusuários, bem como casos omissos, terão como fóruns a Diretoria Técnica do Parque Tecnológico e a Diretoria Executiva para casos mais complexos, cabendo ao Diretor Técnico dar os devidos encaminhamentos;

Parágrafo único – Esse regulamento poderá ser revisto e alterado a qualquer tempo a pedido da comissão de usuários, do comitê gestor e/ou da Diretoria Executiva do SergipeTec.


São Cristóvão (SE), 06 de Maio de 2024.



José Augusto Pereira de Carvalho
Diretor- Presidente



Cleiton Freitas Feijó de melo
Diretor Administrativo e Financeiro



João Anízio Torres Dantas
Diretor Técnico